



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo Diretor, Alexandre Kunen, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **aquisição de sensor medidor eletromagnético de vazão incluindo certificado de calibração a serem instalados no sistema de captação, adução e retrolavagem da Estação de Tratamento de água, conforme especificações do Edital.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2023, no setor de compras.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2023, na setor de compras.

Local: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, sita à Rua Caetano Carlos, 466, Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Telefone: (49) 3541-0844 / E-mail: compras@samaecn.com.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações

Área Requisitante: Coordenadoria Técnica

A presente licitação será do tipo menor preço por item, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. OBJETO

Este pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO INCLUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO A SEREM INSTALADOS NO**



SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO E RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

2. DO VALOR MÁXIMO E DA FORMA DE JULGAMENTO

2.1. O valor global máximo para a licitação é de **R\$ 189.613,76 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)**. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO - DN50mm (2")	2	Unid	R\$ 9.681,04	R\$ 19.362,08
2	SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO - DN150mm (6")	3	Unid	R\$ 13.059,72	R\$ 39.179,16
3	SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO - DN250mm (10")	2	Unid	R\$ 20.825,40	R\$ 41.650,80
4	SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO - DN300mm (12")	4	Unid	R\$ 22.355,43	R\$ 89.421,72

2.2. O julgamento, para estabelecer a proposta mais vantajosa para a administração, se dará através do menor preço por item.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
Programa:	ÁGUA E SANEAMENTO		
Ação:	REEQUIPAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
Despesa:	3	Complemento:	44.90.00.00.00.00.00



4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Autarquia ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

4.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

4.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

a) Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 8090/2018, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Microrregião da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa) terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento. Ademais, visa ampliar a eficiência dos serviços públicos, atentando-se ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que há várias empresas estabelecidas no território para o ramo pertinente. Em síntese, referida vantagem, além de estimular a economia local, tem como intuito promover a agilidade, a



rapidez e a eficiência na prestação dos serviços.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresa declarada inidônea
- d) e para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

6. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.3. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

- a) Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa



na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

Se a empresa for representada por procurador:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c) Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;
- e) Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
- f) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);
- g) Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

6.4. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



- 6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
- 6.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 6.8. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 6.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.
- 6.10. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.11. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 7.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- 7.3. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.4. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição



Estadual e/ou Municipal;

7.5. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

7.6. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

7.7. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

7.8. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VI.

7.9. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

7.10. Serão motivos para desclassificação das propostas as que:

- a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assiná-la no momento;
- b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
- c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
- d) As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.

7.11. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.12. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, mediante a apresentação de documentos que comprovem que os custos são coerentes com o mercado.

7.13. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.14. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento comprovando que a pessoa que assinou a proposta de preços possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7.15. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de



participar da fase de lances verbais.

7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta e, havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e, na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7.17. DA HABILITAÇÃO

7.17.01. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.18. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

7.18.01. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

7.18.02. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de



Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação; Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.18.03. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.18.04. Documentação de Habilitação Jurídica:

- a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

7.18.05. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.18.05.01. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu equipamento compatíveis em características com objeto licitado.



7.18.06. Documentação Complementar

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

7.18.07. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, caso apresentem a documentação com eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.18.08. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.09. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação, podendo ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.18.10. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.18.11. Os documentos de que trata o item 6.2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

8. DO PREGOEIRO

8.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei nº 10.520/2002.



8.2. O pregoeiro deve exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando os princípios que norteiam a atividade administrativa.

8.3. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, solicitar silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se comportem de maneira inadequada e abusiva.

8.4. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. (Valores inexequíveis).

9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.6., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12. O disposto no item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.15. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.18. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço



apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.20. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.21. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.22. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.23. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.24. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto neste Edital;

10.25. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.26. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital;

10.1.3. Após a convocação, assinar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

10.1.4. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;



- 10.1.5. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a Autarquia isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 10.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

10.2. Será de responsabilidade do Samae:

- a) Fiscalizar a execução do objeto;
- b) Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c) Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação



submetido ao diretor para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de Menor Preço por Item, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

12.2. Não havendo recurso o processo será encaminhado a autoridade competente para homologação.

13. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A Proponente vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2.4. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pelo Samae, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 15.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

13.5. O prazo para execução e a vigência do contrato, resultante desse processo administrativo, Pregão Presencial nº 6/2023, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



13.6. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em moeda corrente nacional, mediante nota fiscal, em até 10 (dez) dias após o recebimento deste objeto.

15.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a) Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;



d) **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

16.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

16.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Samae, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

b) Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

17.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.3. O Samae poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h:00min e das 13h:30min às 17h:00min através do telefone (49) 3541-0844, ou pessoalmente na Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos, ou por e-mail: compras@samaecn.com.br.

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Procuração;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Informações para o Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição do item, preço máximo e especificações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Campos Novos, 08 de dezembro de 2023

ALEXANDRE KUNEN
Diretor
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, RG, CPF, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE, NÚMERO/ANO, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Local e Data

Nome

Assinatura do Representante Legal

Obs: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório*



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e Data

Nome

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

Carimbo

Assinatura do responsável pelas informações

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. “Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório.”



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ nº NÚMERO CNPJ, sediada em ENDEREÇO COMERCIAL, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Nome

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Nome

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES E PREÇO MAXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO - DN50mm (2''), incluindo tubo resinado internamente, 100 metros de cabo resinado, anel de aterramento fixado, certificado de garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica no Brasil e Certificado de Calibração INMETRO. <u>Equipamento deverá ser compatível com conversor eletrônico de sinais - Modelo IFC050 Conaut Krohne.</u>	2	Unid	R\$ 9.681,04	R\$ 19.362,08
2	SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO – DN150mm (6''), incluindo tubo resinado internamente, 100 metros de cabo resinado, anel de aterramento fixado, certificado de garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica no Brasil e Certificado de Calibração INMETRO. <u>Equipamento deverá ser compatível com conversor eletrônico de sinais - Modelo IFC050 Conaut Krohne.</u>	3	Unid	R\$ 13.059,72	R\$ 39.179,16



3	<p>SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO – DN250mm (10’’), incluindo tubo resinado internamente, 100 metros de cabo resinado, anel de aterramento fixado, certificado de garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica no Brasil e Certificado de Calibração INMETRO. <u>Equipamento deverá ser compatível com conversor eletrônico de sinais - Modelo IFC050 Conaut Krohne.</u></p>	2	Unid	R\$ 20.825,40	R\$ 41.650,80
4	<p>SENSOR MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO – DN300mm (12’’), incluindo tubo resinado internamente, 100 metros de cabo resinado, anel de aterramento fixado, certificado de garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica no Brasil e Certificado de Calibração INMETRO. <u>Equipamento deverá ser compatível com conversor eletrônico de sinais - Modelo IFC050 Conaut Krohne.</u></p>	4	Unid	R\$ 22.355,43	R\$ 89.421,72



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa NOME/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada RUA, CIDADE, ESTADO, neste ato representada pelo CARGO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome

Assinatura do Representante Legal



Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

Termo de Contrato, que entre si celebram, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, cadastrada no CNPJ 83.158.105/0001-09, com endereço à Rua Caetano Carlos, nº 466, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Kunen, Diretor e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº ..., estabelecida à Rua ..., na cidade de ..., denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº .../2023, Pregão Presencial nº .../2023 com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa ...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto conforme especificado em até ... dias após emissão da Ordem de Compra e Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



3.1. Para a entrega referente ao objeto deste contrato, o contratado receberá o valor de R\$ (....).

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto emissão e da Nota Fiscal;

3.3. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar a descrição do objeto, o valor unitário, o número do Processo de Licitação e número do Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	
Unidade:	
Proj/Ativ.:	
Despesa:	Complemento:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão Presencial nº .../2023, será até ..., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do Contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do



INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será executada diretamente pelo Samae.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital

8.1.3. Após a convocação, assinar a ata no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

8.1.4. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto, conforme necessidade do Samae;

8.1.5. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

8.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando a Autarquia isenta de qualquer vínculo empregatício.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Será de responsabilidade do Samae:



- 9.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 9.1.3. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

10.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

10.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Samae, poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;



b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

11.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente Contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório .../2023 - Pregão Presencial nº .../2023, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

14.2. O CONTRATADO deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

15.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), de de 2023

ALEXANDRE KUNEN

Diretor

Serviço Autônomo Municipal de Água e
Esgoto

Testemunhas: